

Atendimento nº 011/98 - P.2
De: 23/04/98
AUTOR: Todos Vereadores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.537/98

De 01 de junho de 1.998

**CRIA CARGO DE ASSISTENTE DE IMPRENSA
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na Secretaria da Câmara Municipal de Patos-Pb., Setor de Imprensa, o Cargo Comissionado de Assistente de Imprensa.

Art. 2º - O Cargo criado pelo artigo anterior desta Lei, será preenchido por livre escolha do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os cargos e os seus respectivos vencimentos dos Cargos de assistente de Imprensa são os estabelecidos no Anexo Único, desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente ao Poder Legislativo, na ordem de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) destinado a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 de junho de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Anexo Único
(Lei Municipal nº 2.537/98)

Nº de Cargos	Cargos	Código	Vencimentos
03	Assistente de Imprensa I	DAS-4	R\$ 180,00
03	Assistente de Imprensa II	DAS-5	R\$ 120,00

01 de junho de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional